



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Fornecimento de Cartão de Memória Micro SD para expansão de armazenamento de tablets, mediante dispensa eletrônica de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e Ato Regulamentar n. 47/2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Motivação

2.1.1 A virtualização de processos no poder judiciário avança de forma a possibilitar que dispositivos móveis como Tablets auxiliem na visualização rápida e nos trâmites desses processos.

2.2 Resultados/Objetivos a serem alcançados:

2.2.1 Tipo: Celeridade e eficiência;

2.2.2 Resultado: Melhorar a capacidade de armazenamento dos Tablets a serem utilizados pelos Procuradores de Justiça nas audiências da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJMA;

2.2.3 Justificativa: Garantir a expansão de armazenamento dos Tablets de forma a facilitar o uso da mobilidade no trâmite de processos digitais.

2.3 Justificativa da Solução Escolhida:

2.3.1 Necessidade: Realizar pesquisas e acompanhar a movimentação de processos digitais de forma mais rápida;

2.3.2 Benefícios Diretos: Expansão de armazenamento;

2.3.3 Benefícios indiretos: Propiciar aos Membros acesso aos processos em tempo real às reuniões e sessões;

2.3.4 Tipo: Efetividade, disponibilidade e confiabilidade.

2.4 Alinhamento Estratégico:

2.4.1 Trata-se de demanda prevista por conta da aquisição de Tablets (solicitado através do OFC-GAB-7862022, gerando o processo DIGIDOC n. 157652022), que podem ter seu armazenamento expandido através do cartão de memória.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 O uso de Tablets com seus acessórios de expansão são amplamente utilizados por vários órgãos governamentais para facilitar o acompanhamento de processos digitais em reuniões e sessões;

2.5.2 Os cartões pretendidos são fornecidos por diferentes empresas no mercado de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação;

2.5.3 Os valores encontrados são resultados de pesquisa de propostas comerciais de sites da internet, visto que não foram encontradas propostas na ferramenta de Painel de Preços do Governo Federal.

3 DO VALOR ESTIMADO

3.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 19.793,90 (dezenove mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, baseado na média dos valores apurados durante a fase de pesquisa de preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Preço Unitário Médio (R\$)	Preço Total Médio (R\$)
1	Cartões de Memória de 256GB – Micro SD – <u>Compatível com o TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 T225</u>	70	282,77	19.793,90
TOTAL (R\$)				R\$ 19.793,90

3.2 Os preços abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto deste termo de referência (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, garantia, etc).



4 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 4.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 4.4 Notificar a Contratada, quando necessário;
- 4.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 4.6 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
- 4.7 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8 Abrir chamado técnico para Suporte;
- 4.9 Permitir o acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências;
- 4.10 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.11 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;
- 4.12 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

5 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório;
- 5.2 Fornecer garantia total pelo período mínimo de **12 (doze) meses** contada a partir da data do Recebimento Definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A CONTRATADA deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 5.3 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 5.4 Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 5.5 Acatar todas as orientações do setor competente da PGJMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 5.7 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 5.8 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.9 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 5.10 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

5.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.12 Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto à PGJMA para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

5.13 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.13.1 Fornecer, em horário comercial, compreendido entre o horário das 08:00 às 18:00, serviço de suporte telefônico para o atendimento.

6 VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência do instrumento contratual a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do referido documento.

6.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia e disponibilização dos objetos.

7 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)

7.1 Cartão de Memória micro SD com adaptador, 256GB, velocidade de leitura mínima de 100MB, Classe 10, Tipo A2;

7.2 Os cartões devem ser vendidos por empresas credenciadas e autorizadas a vender no Brasil pela empresa fabricante;

7.3 Deve haver total Compatibilidade com o TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 T225.

8 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial;

8.2 Os itens deverão ser entregues na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, segundo andar do prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA), no endereço Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261 – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís–MA, Telefone: (98) 3219–1773, **no horário das 08:00 às 15:00 horas**;

8.3 O fornecimento dos objetos deverá ser feito **em remessa única** de acordo com o especificado neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em embalagens lacradas, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte;

8.4 O transporte dos objetos até o local determinado pelo Ministério Público do Maranhão, conforme item 8.2, deverá ser realizado pela contratada. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada;

8.5 A empresa CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do produto, no prazo previsto neste Termo de Referência, acompanhados de: Certificado de Garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil; Informações referentes ao produto em português (catálogo), que pode ser disponibilizado on line; e Nota Fiscal Correspondente;

8.6 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: cmti@mpma.mp.br / franciscofilho@mpma.mp.br, telefones: (98) 3219-1773;

8.7 Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

8.8 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

poderá acompanhar a entrega do produto;

8.9 Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

9 CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 DO RECEBIMENTO

9.1.1 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

9.1.2 Os objetos serão recebidos **provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos mesmos no local determinado;

9.1.2.1 Serão efetuados os testes de conformidade e verificação do(s) objeto(s) para que seja configurado o recebimento definitivo. Os objetos, uma vez recusados ou apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE. Neste caso, a PGJMA terá novo prazo para testes;

9.1.2.2 O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

9.1.3 Os objetos serão recebidos **definitivamente**, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias úteis de observação ou vistoria, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório. A assinatura fica condicionada a constatação do atendimento das especificações constantes neste Termo de Referência e o correto funcionamento do(s) objeto(s) recebidos;

9.1.4 O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

9.1.5 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos;

9.1.6 Os objetos serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores às contidas neste Termo de Referência, ou se não forem entregues todos os itens contidos nos pedidos gerados.

10 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – João Pires Neto); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Francisco Teixeira Filho) e fiscal administrativo (servidor indicado – Iracema Sousa Barroso), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.



11 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS:

11.1 Os objetos contidos no item **7 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (REQUISITOS DA SOLUÇÃO)** deste TERMO DE REFERÊNCIA serão considerados aceitos somente após recebimento e análise dos itens, após desembalados, instalados, conferidos pela CONTRATANTE, atendidas as especificações e condições exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12 DA GARANTIA

12.1 Possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

12.2 A garantia deverá cobrir todos os defeitos e vícios de fabricação, mediante reparo ou substituição dos produtos danificados, em até dias 05 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação da fiscalização;

12.3 A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4 Os objetos devem ser novos, sem uso anterior;

12.5 A Contratada deverá prover estrutura de Central de Atendimento gratuita, por meio de linha telefônica local ou do tipo 0800, e-mail ou página web, para o acionamento da garantia, devendo funcionar em dias úteis, das 8 às 18 horas e estar em funcionamento a partir da data de entrega dos objetos e assim permanecer até o término da garantia dos itens.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento, por item de fornecimento, será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o ato de RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto, e mediante apresentação de sua(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviço(s) e documentações complementares, conforme os itens de fornecimento;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

13.3 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

13.4 A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

14 SANÇÕES

14.1.1 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1.1 Advertência;

14.1.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

14.1.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.1.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.1.1.4.1 As sanções previstas nos subitens 14.16.1.1, 14.16.1.3 e 14.16.1.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem 14.16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.1.1.4.1.1 A sanção estabelecida no subitem 14.16.1.4 é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação. (Vide art 163 da lei 14.133/21);

14.1.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

14.1.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.1.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao PGJMA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.1.5 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, o fornecedor ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21;

14.1.6 Em caso de descumprimento no atendimento dos serviços de suporte técnico, serão aplicadas as sanções relativas ao item 14.16.1, considerando como cálculo da multa a data de abertura do suporte técnico em caso de falhas no software; e,

14.1.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

São Luis, 24 de outubro de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
João Pires Neto	Francisco Teixeira Filho	Iracema Sousa Barroso
_____	_____	_____
Matrícula: 1070107	Matrícula: 1070017	Matrícula: 1062561
	Coordenador da CMTI	
	Nayana Santos Martins Neiva Sobral	

	Matrícula: 1071386	